GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

f. 162 a 163 v

LEI Nº 264, DE 2 DE MARÇO DE 1.955.
****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM A FIRMA SOCIEDADE "OMS" LTDA., DA CAPITAL - DO ESTADO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRU-- ÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGÔTOS SANITÁ-RIOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são - conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma SOCIEDADE "OMS" LTDA., da Capital - do Estado, a execução dos serviços de construção da Estação de Tratamento de Esgôtos Sanitários da cidade, dentro das seguintes condições:

a) - a construção deverá obedecer ao projéto apresentado, aprovado pelo Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado e orçada em Cr.$ 2.993.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL - CRUZEIROS);

b) - modalidade de pagamento:

Item "A"
Cr.$ 392.700,00 após decorridos 30 dias do início dos serviços;
Cr.$ 392.700,00 após decorridos 60 dias do início dos serviços;
Cr.$ 392.700,00 após decorridos 90 dias do início dos serviços;
Cr.$ 392.700,00 após decorridos 120 dias do início dos serviços;
Cr.$ 392.700,00 após decorridos 150 dias do início dos serviços;
Cr.$ 392.750,00 após decorridos 180 dias do início dos serviços;

Item "B"
Cr.$ 136.750,00 após decorridos 30 dias da entrega da instala-- ção;
Cr.$ 100.000,00 após decorridos 60 dias da entrega da instala-- ção;
Cr.$ 100.000,00 após decorridos 90 dias da entrega da instala-- ção;
Cr.$ 100.000,00 após decorridos 120 dias da entrega da instala-- ção;
Cr.$ 100.000,00 após decorridos 150 dias da entrega da instala-- ção;
Cr.$ 100.000,00 após decorridos 180 dias da entrega da instala-- ção;

c) - prazos:
os serviços deverão ter início em Março de 1.955 e o seu término dar-se-á dentro de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de seu início.

§ 1º -- As seis prestações constantes do item"B" - serão representadas por promissórias emitidas pela Prefeitura - Municipal em favor da firma contratante, acrescidas dos juros - da móra a razão de 1% (hum por cento) ao mês, a contar da data da entrega da instalação.

§ 2º -- Na falta de pagamento, nos prazos estipulados em cada uma das seis prestações do item "B" e seus juros, - vigorará um aumento de 1% (hum por cento) ao mês durante o período de atrazo.

ARTIGO 2º -- Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo uma suplementação de Cr.$ 636.750,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS) ao empréstimo de Cr.$ 2.356.250,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINCOENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), nas condições e cláusulas estipuladas na Lei Municipal nº 230, de 13 de Abril de 1954.

ARTIGO 3º -- Caso não seja possivel a concretização do empréstimo referido no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a abertura, oportunamente, - dos créditos especiais que se fizerem necessários aos pagamentos das prestações constantes do item "B" do Artigo 1º desta - lei.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as constantes do Artigo 5º da Lei Municipal nº 230, de 13 de Abril de 1.954.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos dois de Março de mil novecentos e cincoenta e cinco.

(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dois de Março de mil novecentos e cincoenta e cinco.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal-
da Prefeitura.